



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

LEI Nº 812/2017

Dispõe sobre a criação de um cargo público nas áreas de Engenharia de Minas, Geologia ou Engenharia Geológica, nessa ordem preferência, mediante contratação temporária e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil em consonância com a Lei Municipal nº 643/2005, são considerados de excepcional interesse público os contratos temporários celebrados pelo Município para preenchimento do cargo disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Fica criado um cargo público de contratação temporária, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Doresópolis, para atender à demanda do Termo de Cooperação a ser celebrado com Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, e o Município de Doresópolis.

Parágrafo primeiro: O cargo criado no caput deste artigo poderá ser ocupado por um profissional na área de Engenharia de Minas, Geologia ou Engenharia Geológica, nessa ordem preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

Parágrafo segundo: As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo criado no art. 2º, constam do incluso ANEXO I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo terceiro: Às demais disposições inerentes à direitos trabalhistas, contratação e vigência aplica-se o disposto na Lei municipal nº 643/2005.

Art. 3º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Doresópolis, 31 de janeiro de 2017

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

ANEXO I

I - Das atribuições do cargo:

- a) Planejar e executar trabalhos técnicos e de pesquisas no campo de sua atuação;
- b) Realizar e/ou acompanhar a realização de levantamentos e mapeamentos;
- c) Realizar estudos de fotointerpretação; realizar estudos relativos à ciência da terra;
- d) Efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- e) Realizar estudos econômicos e pesquisas de riquezas minerais;
- f) Examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais, seja em campo ou através da gestão de contratos, emitindo pareceres técnicos, elaborando mapas e relatórios;
- g) Efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos;
- h) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e
- i) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

II- Requisitos para investidura:

- a) Curso superior completo de graduação (bacharelado) em Engenharia de Minas, Geologia ou Engenharia Geológica reconhecido pelo MEC ou órgão competente;
- b) Registro profissional no CREA;
- c) CNH vigente; e
- d) Disponibilidade para atividades de campo e viagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

III - Carga horária:

O funcionário deverá cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

IV - Remuneração:

O funcionário receberá a título de salário o valor correspondente a R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

V - Município e órgão de lotação:

O funcionário exercerá suas atividades no município de Doresópolis ou qualquer outro lugar a critério do SEMAD, tudo em conformidade com Termo de Cooperação a ser celebrado com Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, e o Município de Doresópolis.

VI – Número de vagas

Provimento de uma vaga ao cargo cuja as especificações integram esse Anexo I.